



# Gabinete do Prefeito

Gestão: 2021/2024

**LEI Nº 1.401 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**



**“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal para gestão dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Posse/GO e dá outras providências.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POSSE/GO**, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fundo Municipal para gestão dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Posse/GO, de natureza contábil.

**Art. 2º.** O fundo destina-se à manutenção e o desenvolvimento do ensino infantil e fundamental e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, conforme disciplinado nas Leis Federais nº. 9.394/96, 11.494/07 e 14.113/2020.

**Art. 3º.** O ordenador de despesa do fundo será o Secretário de Educação de Posse/GO.

## **CAPÍTULO II DAS FONTES DE RECEITA DO FUNDO**

**Art. 4º.** O fundo será constituído das fontes de receitas especificadas no art. 60 do ADCT da Constituição Federal.

**Art. 5º.** Os recursos disponibilizados ao Fundo deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas transferências.



# Gabinete do Prefeito

Gestão: 2021/2024

## CAPÍTULO III DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

**Art. 6º.** Os recursos do Fundo serão utilizados, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino e na valorização dos profissionais do magistério da educação infantil e fundamental em efetivo exercício na rede pública municipal nos termos da legislação federal.

## CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 7º.** O acompanhamento do controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos, pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

**Art. 8º.** A prestação de contas dos recursos do Fundo será realizada conforme as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**Art. 9º.** Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.000/2007 e 1.010/2007, bem como, extinto o Fundo Municipal do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, previsto nas referidas leis.

**Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE,** Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2021.

  
**HELDER SILVA BONFIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**